



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE - CBBOXE, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Tumiaru, 77, Vila Mariana, SP, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.836.065/0001-20, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, para Contratação de empresa ou cooperativa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de táxi convencional, para transporte de passageiros indicados pela CBBOXE, sem exclusividade, para transporte de pessoas e respectivos pertences (bens, documentos e/ou pequenos volumes), na região da Grande São Paulo e nas demais capitais dos estados do Brasil, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Instrumento Convocatório.**

A expressão “Demais Capitais”, corresponde a: Aracajú, Belém, Belo Horizonte, Boa Vista, Campo Grande, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Macapá, Maceió, Manaus, Natal, Palmas, Porto Alegre, Porto Velho, Recife, Rio Branco, Rio de Janeiro, Salvador, São Luis, São Paulo, Teresina e Vitória. conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do Comitê Olímpico do Brasil, – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (COM-010) –, revisão 04, e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, cuja regulamentação é seguida por esta Confederação, e que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, e subsidiariamente pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. A contratação, objeto desta licitação, será custeada com os recursos consignados **A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE** por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

As retificações deste Edital, por iniciativa da **CBBOXE** ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da **CBBOXE**, mediante aviso às participantes no próprio site da BBM, www.bbmnet.com.br, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei Agnelo-Piva, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com o Sr. Pregoeiro, Marcos Brito, exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para licita@cbboxe.com.br em dias de expediente normal da **CBBOXE**, das 11h às 18h, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos diretamente no site da BBM, www.bbmnet.com.br, na área de “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional da BBM poderão ser esclarecidas pelo número (11) 3293-0700 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa ou cooperativa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de táxi para transporte de passageiros indicados pela CBBOXE conforme sua necessidade, de acordo com o disposto no Anexo 01.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (www.bbmnet.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa conforme mencionado abaixo:

Inscrição e credenciamento: até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão.
Recebimento das propostas: das 18h00min do dia 12/01/2017 às 13h00min horas do dia 26/01/2017
Abertura das propostas: às 14h00min horas do dia 26/01/2017.
Início da sessão de disputa de preços: às 15h00min horas do dia 26/01/2017.
LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília DF).

2.2. É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBBBOXE toda a documentação listada no item 8.1.1, demonstrando que está apta



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

a ser habilitada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação da interessada em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBBOXE, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Poderão participar do presente processo de seleção todas as pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no Brasil, especializadas no ramo pertinente ao objeto deste processo seletivo conforme disposto em seu Contrato Social, que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste edital e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação técnica nele exigidos, e que não estejam impedidas de participação, nos termos que seguem.

3.2. Não poderá participar desta concorrência o participante:

- a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CBBOXE**, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a **CBBOXE**, nos termos do Manual de Compras do Comitê Olímpico do Brasil - Rev. 04;
- b) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da **CBBOXE** ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma sociedade sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4 A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio e expresso consentimento da **CBBOXE**.

3.5 Todas as despesas relativas à elaboração e à entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BBM, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM ou à CBBOXE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema eletrônico devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público realizado no período da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM;

b) o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM e a obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente pelo participante ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato constante do ANEXO 05, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

Mercadorias – BBM, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BBM, observada data e horário limite estabelecidos.

4.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico da BBM durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3119-2397 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A proponente deverá cadastrar na “**ficha técnica obrigatória**” a sua proposta inicial de lances, conforme modelo **do Anexo 04 não** podendo conter qualquer dado que **identifique o participante**. A identificação do participante somente pode acontecer na readequação da proposta no caso do vencedor. As empresas que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima serão inabilitadas, e não poderão prosseguir no pregão.

5.1.1. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo **Maior Percentual de Desconto**.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

5.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, serão divulgadas as propostas recebidas e terá início a fase de análise técnica das mesmas, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valores percentuais e horário de registro.

5.3. O participante poderá encaminhar lance com valor percentual inferior ao maior registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do lance da maior taxa de desconto registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances às demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. A etapa de lances da sessão pública, terá duração de 5 minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico,



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

após o que, transcorrerá período considerado “Término Iminente de Pregão”. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

5.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu lance de percentual máximo de desconto a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10. O sistema informará a proposta de maior taxa percentual de desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior taxa.

5.11. Os documentos relativos à habilitação solicitados no item 8.1.1 deste Edital deverão ser remetidos para o e-mail: licita@cbboxe.com.br o no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o término da sessão de lances.

5.12. Posteriormente ao aceite da documentação enviada conforme requisição do item 5.11, deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada e descrição completa de atividades**, para **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**, Rua Tumiaru, 77, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04008-050 aos cuidados do Pregoeiro, Sr. Marcos Brito.

5.13. Se a proposta ou o lance de maior taxa de desconto não for aceitável, por inexecutável, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias ou não for habilitado em caso de visita técnica, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, de acordo com a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido taxa melhor.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

5.13.1. Para avaliação da exequibilidade do lance vencedor, o Pregoeiro poderá exigir das Participantes informações acerca da formação dos custos em que incorrerá para o fornecimento, de modo a justificar a proposta ou o lance que formular.

5.14. Atendidos todos os requisitos e respeitado o princípio da economicidade, será considerado vencedor o participante que oferecer **Maior Percentual de Desconto no Faturamento**.

5.15. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes para a prestação dos serviços solicitado no objeto deste edital.

5.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

5.17. Serão rejeitadas as propostas que:

- (a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço objeto do processo seletivo;
- (b) Contiverem qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro;
- (c) Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01);
- (d) Deixarem de considerar qualquer material e/ou equipamento ou norma necessária a plena execução do objeto deste Edital.

5.17.1. Não serão aceitas propostas que não contemplem a integralidade dos direitos trabalhistas dos funcionários prestadores de serviço, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, a qualquer momento. A verificação do adimplemento dos direitos trabalhistas poderá ser feita mensalmente, a critério da **CBBOXE**.

5.18. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

5.19. A homologação do resultado do Pregão estará condicionada à comprovação pelo **CBBOXE** de que o participante atende integralmente às exigências técnicas estabelecidas a seguir:

- (a) comprovada capacidade para realização do serviço exigido no objeto do edital respeitando todas as normas e atestando possuir um sistema de gestão de utilização de serviços de taxi e veículos em quantidade e condições necessárias a prestação dos serviços conforme proposto no objeto e;
- (b) possuir experiência na prestação de serviços do mesmo porte ou superior. Esta experiência poderá ser comprovada através de registros documentais de prestação de serviço similar realizada, sendo outorgado desde já à **CBBOXE** o direito de realizar diligências com o fim de aferir quaisquer informações apresentadas pelo participante vencedor;
- (c) dispor de mão de obra qualificada, treinada e em quantidade suficiente para atender satisfatoriamente à prestação dos serviços.

5.20. Caso o participante vencedor não seja homologado, a **CBBOXE** convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, até a definição do vencedor e da consequente homologação do resultado do Pregão.

6. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

6.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- (a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- (b)** responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- (c)** abrir as propostas de preços;
- (d)** analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- (e)** indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- (f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- (g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- (h)** declarar o vencedor;
- (i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- (j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- (k)** encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- (l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão às interessadas no horário de 14h às 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licita@cbboxe.com.br, em caso de dúvidas, observado o estabelecido no texto introdutório deste Regulamento.

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação do vencedor fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Julgadora:

- (a) o cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão;
- (b) o participante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

7.2 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolado fisicamente até às 18 horas, no prazo indicado no item 7.1 acima, na Rua Tumiaru, 77, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04008-050, aos cuidados do pregoeiro, em dia úteis e de expediente.

7.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas acima será recebida como mera informação.

7.4. Os pedidos de impugnação feitos tempestivamente serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, e não impedirão o participante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.

7.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

7.8. Não serão concedidos prazos para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

7.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

7.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

8. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

8.1. O participante que se sagrar vencedor deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento da **CBBOXE** (Rua Tumiaru, 77, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04008-050), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Eletrônico nº....

Razão social

Endereço da sede do participante e e-mail para confirmação de recebimento

8.1.1 O envelope deverá conter os documentos, em originais ou cópias autenticadas, especificados a seguir:

(a) Proposta de Preços escrita (**Modelo no Anexo 04**), com as mesmas taxas de desconto oferecidas após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última com data e assinada pelo Representante Legal da sociedade já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

(c) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- (d) Documento(s) comprobatório(s) de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município de sua sede, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- (e) Documentos comprobatórios de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- (f) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
- (g) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
- (h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto a ser contratado;
- (i) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, caso haja, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do Anexo 05;
- (j) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a **CBBOXE**, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 03;
- (k) Atestado de capacidade técnica, em nome do participante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o participante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Edital. O atestado deverá conter a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, assinatura e/ou carimbo);
- (l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

(m) Comprovação de possuir um número mínimo de 200 (duzentos) veículos cadastrados em sua base para o atendimento dentro dos prazos;

(n) Documento a ser impresso e assinado pelo representante legal, conforme modelo do Anexo 07;

8.1.2. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital autoriza o Pregoeiro a convocar o participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme volume de serviços prestados no mês imediatamente anterior ao do pagamento, em até 10 (dez) dias após emissão de Nota Fiscal, com total das corridas no período, aplicado o desconto ofertado neste processo de seleção, e apresentação de toda a documentação comprobatória de recolhimentos fiscais e trabalhistas à prestação dos serviços e o aceite da área técnica responsável da **CBBOXE**. O faturamento deverá estar acompanhado das vias dos vouchers devidamente preenchidas e rateios por centro de custo.

9.2. A nota fiscal para pagamento deverá chegar à CBBOXE com no mínimo 10 (dez) dias antes do pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito ou conter boleto bancário.

9.2.1 A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório de serviços prestados juntamente com os voucher's originais e sem rasuras.

9.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

9.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a **CBBOXE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante vencedor, para as devidas



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

correções ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

9.5. A **CBBOXE** não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas neste instrumento convocatório, e no contrato a ser firmado entre as partes, poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa compensatória.

10.1.1 Pelo não cumprimento do contrato que vier a ser firmado em decorrência deste processo de seleção, a **CBBOXE** poderá aplicar multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento contratual mensal da empresa que vier a ser contratada nos seguintes casos:

- (a) a cada atraso superior a 30 (trinta) minutos no atendimento das chamadas, independente de prévia notificação;
- (b) a cada atendimento com veículos que não atendam às características estabelecidas neste Edital, independente de prévia notificação ou;
- (c) para quaisquer outros descumprimentos às obrigações estabelecidas neste Edital dentro do prazo previsto em notificação.

10.1.2 As penalidades serão cumulativas. As irregularidades verificadas pelos usuários da **CBBOXE** serão comunicadas à empresa que vier a ser contratada por escrito e, caso não sejam devidamente justificadas, serão aplicadas a penalidade acima do valor da fatura seguinte.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

10.2. O acúmulo de 02 (duas) penalizações no mês ou 05 (cinco) penalidades acumuladas durante a vigência do Contrato, poderá acarretar que o mesmo seja rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 10.1, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

10.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela **CBBOXE** e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.5. O participante vencedor deste processo de seleção poderá ser suspenso de participar dos processos seletivos realizados pela **CBBOXE** e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo **CBBOXE**.

10.6. Fica reservado à **CBBOXE** o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedor à **CBBOXE** ou a terceiros.

10.7. Todos os custos com os quais o **CBBOXE** tiver que arcar em função de qualquer inadimplemento cometido pelo participante que vier a ser contratada deverão ser



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

restituídos pela mesma em até 05 (cinco) dias contados da data em que lhe for entregue notificação com os respectivos documentos comprobatórios das referidas despesas.

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, **A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE** firmará contrato específico com o participante VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

11.2. O PARTICIPANTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato em local a ser indicado pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo participante VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**.

11.3. Na hipótese de recusa injustificada da vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, é facultado à CBBOXE convocar as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do proponente para celebração do Contrato.

11.4. Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independentemente de transcrição.

12. RESCISÃO

12.1 Além das hipóteses de inadimplemento previstas, o(s) contrato(s) que vier(em) a ser firmado(s) poderá(ão) ser rescindido(s) nas seguintes hipóteses:

- (a) Critério da **CBBOXE** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da **CBBOXE** de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão;

- (b) Em caso de pública e notória prática, por parte da contratada, através de seus representantes, prepostos, empregados ou contratados a qualquer título, de ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis vigentes, ainda que sem qualquer relação direta com a execução do futuro Contrato;
- (c) Em caso de descumprimento das obrigações relacionadas à Confidencialidade dados.
- (d) Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão;
- (e) Se esgotado o prazo previsto na notificação mencionada no item 10.1 inciso I e a parte inadimplente não tiver cumprido integralmente a obrigação inadimplida.

12.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

12.3. Os motivos de força maior que a juízo da **CBBOXE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pelo **CBBOXE** ou apresentadas intempestivamente.

12.4 O(s) contrato(s) que vier(em) a ser firmado(s) será(ão) irretratável(is), e obrigará(ão), além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

12.5 O(s) contrato(s) que vier(em) a ser assinado(s) poderá(ão) ser rescindido(s) de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

13. DO VALOR A SER PAGO E ESTIMATIVA DE GASTO

13.1. O **CBBOXE** pagará somente pelas corridas autorizadas e realizadas pelo participante que vier a ser contratado, faturadas e deduzidas do valor de desconto, contra apresentação de nota fiscal correspondente e demais documentos conforme este edital, devidamente aprovada pela área funcional da **CBBOXE**.

13.1.1. A proponente vencedor realizará o faturamento mensal, sempre após a realização dos serviços, com base nos serviços autorizados e executados no período entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao do faturamento.

13.1.2. No valor de cada corrida deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, pedágio e demais tributos, não cabendo a aplicação ou inclusão de nenhum outro valor na fatura final a ser apresentada à **CBBOXE** para pagamento que não a soma de todos as corridas utilizados no período.

13.1.3. O valor estimado para esta Contratação é de **R\$ 24.000,00** por ano, baseado no histórico de utilização destes serviços, já incluso os valores das corridas realizadas, aplicado o desconto ofertado.

13.1.4. Este valor é apenas uma estimativa e poderá variar para mais ou para menos, não dando ao futuro contratado nenhum direito de recebe-lo integralmente. Os valores a serem pagos ao vencedor serão única e exclusivamente por serviços efetivamente prestados ao longo do contrato.

14. FORO

14.1. É competente o foro central da comarca da capital de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este Processo de Seleção e à prestação de serviços dele decorrente.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo **A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE** revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. **A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, a qualquer momento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

15.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. As participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor a ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da **CBBOXE**, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

15.8. A participação do participante neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o central da comarca da capital de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.11. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

15.12. Não cabe à BBM qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo prestador de serviços para com a **CBBOXE**, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.13. O Edital estará disponível nos sites www.cbboxe.com.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.

Marcos Brito

PREGOEIRO



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXOS:

ANEXO 01 Termo de Referência

ANEXO 02 Minuta de Contrato

ANEXO 03 Modelo de declaração de:

1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital

ANEXO 04 Modelo de carta proposta para prestação de serviços do objeto do Edital

ANEXO 05 Procuração nomeando representante Legal

ANEXO 06 Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)

ANEXO 07 Ficha de Cadastro

ANEXO 08 Modelo Notificação



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este processo seletivo tem por objetivo a **contratação de empresa ou cooperativa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de táxi, para transporte de passageiros indicados pela CBBOXE, sem exclusividade, para transporte de pessoas e respectivos pertences (bens, documentos e/ou pequenos volumes), na região da Grande São Paulo e nas demais capitais dos estados do Brasil, nelas compreendidas:** Aracajú, Belém, Belo Horizonte, Boa Vista, Campo Grande, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Macapá, Maceió, Manaus, Natal, Palmas, Porto Alegre, Porto Velho, Recife, Rio Branco, Rio de Janeiro, Salvador, São Luis, São Paulo, Teresina e Vitória.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam credenciados para prestar os serviços e apitas a participarem do certame.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar os serviços por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- b) Ter carros disponíveis em todo o território demandado, com atendimento máximo desejado de 20 (vinte) minutos entre a requisição do usuário CONTRATANTE e o atendimento da CONTRATADA;
- c) Possuir sistema para solicitação de táxi via web, aplicativo e telefone.
- d) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar, na realização do serviço objeto deste termo de referência;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- e) Assumir total e integral responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante o CONTRATANTE e responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao CONTRATANTE, inclusive em caso de negligência, imprudência ou imperícia na prestação dos serviços;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga e atender prontamente;
- g) Reportar-se à pessoa indicada pela CONTRATANTE, devendo atender às suas solicitações e/ou instruções;
- h) Realizar os serviços de acordo com as normas estabelecidas para atividades de seu ramo de atuação;
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições de habilitação exigidas pelo CONTRATANTE;
- j) Observar as Leis, Portarias e Regulamentos aplicáveis aos serviços objetos deste termo de referência;
- k) Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste termo, responsabilizando-se por quaisquer infrações a ele relacionadas;
- l) Permitir à **CBBOXE** (Gestor do Contrato ou alguém designado por ele) cadastrar e/ou excluir colaboradores da plataforma do sistema a qualquer momento;
- m) Permitir à **CBBOXE** (Gestor do Contrato ou alguém designado por ele) a solicitar corrida para terceiros;
- n) Indicar um integrante de seus quadros para coordenar as atividades da sua equipe e interagir com o Gestor do Contrato no **CBBOXE**;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

-
- o) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da má prestação dos serviços a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados;
 - p) Cumprir o contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
 - q) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente durante a execução do contrato, de modo a obter uma operação correta e eficaz
 - r) Assegurar o cumprimento das obrigações relacionadas à Confidencialidade de dados relacionados à execução dos serviços ora contratados.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Deverá ser critério de julgamento de propostas a empresa que oferecer **maior percentual de desconto no faturamento**, no qual deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com pessoal, com peças, com equipamentos, com ferramentas, com uniformes, com óleos lubrificantes, com combustíveis, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, multas e com lucro, bem como demais despesas de qualquer natureza que direta e indiretamente incidam na proposta dos serviços.
- b) O taxímetro somente poderá ser acionado após o embarque do usuário no veículo, no momento do início do deslocamento. Exceção apenas nos casos onde, após a comunicação de chegada do táxi, a espera seja superior a 5 (cinco) minutos;
- c) Ao completar a corrida, que obedecerá ao valor estabelecido no taxímetro, o passageiro preencherá o recibo e/ou voucher, em 3 (três) vias, sem rasuras, assinará e destacará a 3ª (terceira) via ficando em seu poder para posterior comprovação. O pagamento da corrida pelo usuário também poderá ocorrer de forma eletrônica, por meio do APLICATIVO, dispensando o uso de boletos e/ou voucher, caso o vencedor disponibilize esse sistema.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

d) O valor a ser pago pelo CONTRATANTE será **aquele registrado no taxímetro do município correspondente ao serviço**, de acordo com o quilômetro rodado, acrescido de pedágio, e demais taxas permitidas pela regulamentação local se houver.

e) O preço dos serviços (corridas) contratado deverá levar em consideração os valores definidos pela Legislação do Município onde ocorrer a utilização do mesmo;

Bandeira 2: A bandeira 2 poderá ser acionada conforme determinação do município para o horário noturno, aos domingos e feriados.

f) Nas corridas feitas fora da cidade de São Paulo, por quaisquer empresa ou cooperativas com as quais a empresa vencedora mantenha contrato de reciprocidade, a **CBBOXE** estará submetida aos decretos que regulamentam as taxas a serem aplicadas para efetuar a cobrança pelos serviços em outros municípios e impostos incidentes da Prestação de Serviço, e sempre deverão estar incluídas no taxímetro;

l) Somente usuários cadastrados, poderão solicitar o serviço;

m) Para efeito de medição e cobrança a empresa que vier a ser contratada poderá cobrar mensalmente ou considerar 2 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período de 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º dia ao último dia do mês.

n) O pagamento referente ao serviço de utilização de transporte, deduzido o desconto ofertado, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal. A empresa deverá encaminhar ou disponibilizar online a fatura separada por centro de custo constando as seguintes informações: trajeto (origem e destino), data, nome do passageiro, hora de início e fim da corrida, tarifa, cidade e quilometragem total.

o) A Nota fiscal de serviços junto do relatório de utilização deverá ser enviada à **CBBOXE**, através dos e-mails: amanda@cbboxe.com.br .

p) No preço proposto devem estar incluídos, mediante declaração expressa, todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, seguros, fretes ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto do processo seletivo. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional.

5. EXIGÊNCIAS DOS VEÍCULOS

- a) Para a operação do serviço de táxi, os veículos deverão possuir sistema aberto de comunicação, via celular;
- b) Possuir frota suficiente para atender demandas em todo o Município de São Paulo e Grande São Paulo e demais capitais corresponde a: Aracajú, Belém, Belo Horizonte, Boa Vista, Campo Grande, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Macapá, Maceió, Manaus, Natal, Palmas, Porto Alegre, Porto Velho, Recife, Rio Branco, Rio de Janeiro, Salvador, São Luis, São Paulo, Teresina e Vitória;
- c) Usar na prestação dos serviços veículos equipados com ar condicionado, emplacados, devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso e segurança, em boas condições de higiene, limpeza e manutenção mecânica e de carroceria;
- d) Manter o veículo devidamente abastecido para o atendimento das solicitações de serviço pelo CONTRATANTE;
- e) Documentos e equipamentos em seus prazos de validade, além dos exigidos pela legislação vigente;

7. OBRIGAÇÕES DA CBBOXE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- b) Realizar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no Contrato que vier a ser firmado
- c) Notificar a empresa quanto às ocorrências deste contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Não obstante o participante que vier a ser contratado seja o único e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a **CBBOXE** reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso solicitar o afastamento de um ou mais cooperado que desrespeite suas obrigações.

9. PRAZO DE VIGENCIA

9.1. O serviço deverá ser prestado todos os dias da semana pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos celebrados em comum acordo entre as partes.

10. HISTORICO DE ESTIMATIVA

10.1. O valor anual total estimado para esta contratação é de R\$ **24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** e está baseado no valor histórico utilizado dos últimos 12 (doze) meses.

10.2. O valor acima é uma estimativa e o **CBBOXE** pagará apenas os serviços efetivamente solicitados e realizados ao longo do contrato que vier a ser firmado.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE** E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE (CBBOXE)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Tumiaru, 77, Vila Mariana, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.836.065/0001-20, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedor do Processo Seletivo nº _____, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de _____, conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA).

(Conforme disposto no Edital ...)

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

(Conforme disposto no Edital ...)

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

(Conforme disposto no Edital ...) além de:

- a) garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital ... e no Termo de Referência a ele anexado;
- b) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- d) responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento; cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;
- e) fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- f) responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- g) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;
- h) executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital ...)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração de R\$ _____.

4.1.1. No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue à CBBOXE entre _____, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista de pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital ...)

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital ...)

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme Disposto no Edital ...)

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2.O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3.A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1.A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Comunicações.

10.1.Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____

Fax n° _____

A/C. Sr. _____

CONTRATADA

Rua _____

Fax n° _____

A/C. Sr. _____



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Doze: Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital ...) além de:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. A CONTRATADA não poderá, da mesma forma, utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, das marcas registradas pela **CBBOXE** ou de seus patrocinadores e nem se utilizar de imagens ou outras formas que retenham às marcas e termos ora mencionados.

12.3. A CONTRATADA se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação da **CBBOXE** ou de seus patrocinadores a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o “espírito olímpico”, com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

12.4. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da **CBBOXE** sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1. Aplica-se ao presente contrato a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

CONTRATADA

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (_____)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado do participante e carimbada com o número do CNPJ.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ E FICHA TÉCNICA

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ... - Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: **(NO CADASTRAMENTO DA FICHA TÉCNICA NÃO PREENCHER ESTAS INFORMAÇÕES)**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O participante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

2.2. A proposta deverá ter seu prazo de validade por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

LANCE: ___% (___por cento). (A SER CADASTRADO COMO LANCE INICIAL NO PREGÃO e CORRIGIDO AO VALOR FINAL NO TERMINO DA SESSÃO).

2.2.1. O percentual de desconto inicial a ser a ser cadastrado deverá considerar o valor total das corridas estimados por ano no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro, cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à

.....(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante **A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**, nas licitações realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação no processos seletivo da **CBBOXE** ora desencadeado pela **CBBOXE** podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)




CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO

	Cadastramento de Fornecedores	COM011-8	
Fornecedor:			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos
CNPJ/CPF:			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
UF:			
CEP:			
Telefone:			
FAX:			
E-mail:			
Responsável para Contato:			
Telefone do Responsável:			
E-mail do Responsável:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			
Atividade Econômica:			
Cooperativa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

Informações Tributárias						
INFORMAR IMPOSTOS A SEREM RETIDOS PELO CBBBOXE						
Empresa Simples ou Retenções?						
Empresa Simples	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
(se não, preencher os campos abaixo:)						
INSS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Isento - N° Inscrição
ISS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
IR:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
PIS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
COFINS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
CSLL:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
OBS:						
IMPORTANTE:						
As empresas optantes pelo Simples Nacional devem mencionar no corpo da nota fiscal "EMPRESAS OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"						
ATENÇÃO						
1) O não recebimento das informações solicitadas, causará atrasos na aprovação do Cadastro. 2) Informações incorretas, principalmente dados bancários, causarão atrasos nos pagamentos. 3) Todo fornecedor está sujeito á consultas no SERASA, podendo Inviabilizar o cadastramento.						
Declaro serem verídicas as informações acima.						
Nome do representante legal:						
Assinatura:						